



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 021/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N º 031/2018 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N º 044/2018  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos doze dias do mês de setembro do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 031/2018**, que objetiva o **Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamento e Suprimentos de Informática em geral para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLAÚSULA I- DO OBJETO**

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamento e Suprimentos de Informática em geral para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 12/09/2018 e termo final em 12/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta@gmail.com

**CLAUSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES**

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 031/2018.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	<b>Razão Social/End.</b> RENATO DA SILVEIRA EIRELLI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.659.432/0001-41, sediada na Rua das Acácias, nº. 675A, bairro Jardim Panorama, na cidade de Passos/MG, CEP 37.902-020, neste ato representada por Rogério da Silveira, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 877.084.696-00 e RG nº M – 8.876.338 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Bom Sucesso, nº 295, Bairro São Francisco, na cidade de Passos/MG, telefone (35) 99928-6657; (35) 3526-7715; renatojetprinter@hotmail.com				
1	Cartucho de Cilindro Fotocondutor / Brother DR3302 / Compatível com Brother DCP-8157DN / Produto Novo / Com Rendimento Mínimo de 25.000 impressões / Completo.	Kit	16	R\$63,80	RS1.020,80
19	Cartucho Toner Brother TN650 / Compatível / Alto Rendimento / Para Impressoras Brother DCP 8070, DCP 8080, HL 5370 / Com Rendimento Médio Mínimo de 5.000 páginas / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	15	R\$44,30	R\$664,50
27	Cartucho Toner Kyocera / Compatível com a impressora Kyocera FS 1125 MFP / Com Rendimento Mínimo de 2.300 Impressões com 5% de Cobertura da Página / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	10	R\$67,00	R\$670,00
33	Cartucho Toner Samsung / Referência MLT D104 / Compatível com a Impressora SCX 3200 / Com Rendimento Mínimo de 1.500 Impressões com 5% de Cobertura da Página / Produto 100% Novo / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	30	R\$48,90	R\$1.467,00
45	Tinta / Amarelo / Compatível com Impressora Epson / Tecnologia para Alta Precisão no Tamanho da Gota / Refil Mínimo 70 Ml.	Unid.	3	R\$46,70	RS140,10
46	Tinta / Ciano / Compatível com Impressora Epson / Tecnologia para Alta Precisão no Tamanho da Gota / Refil Mínimo 70 Ml.	Unid.	3	RS46,70	RS140,10
47	Tinta / Ciano Light / Compatível com Impressora Epson / Tecnologia para Alta Precisão no Tamanho da Gota / Refil Mínimo 70 Ml.	Unid.	3	R\$46,70	RS140,10
48	Tinta / Magenta / Compatível com Impressora Epson / Tecnologia para Alta Precisão no Tamanho da Gota / Refil Mínimo 70 Ml.	Unid.	3	R\$46,70	RS140,10
49	Tinta / Preto / Compatível com Impressora Epson / Tecnologia para Alta Precisão no Tamanho da Gota / Refil Mínimo 70 Ml.	Unid.	4	R\$46,70	RS186,80
50	Tinta Epson / Amarelo / Compatível L110/L200/L210/L355/L555 / Refil Mínimo 70Ml.	Unid.	5	R\$19,90	R\$99,50
51	Tinta Epson / Ciano / Compatível L110/L200/L210/L355/L555 / Refil Mínimo 70Ml.	Unid.	5	R\$19,90	R\$99,50
52	Tinta Epson / Magenta / Compatível L110/L200/L210/L355/L555 // Refil Mínimo 70Ml.	Unid.	5	R\$19,90	R\$99,50
53	Tinta Epson / Preto / Compatível L110/L200/L210/L355/L555 / Refil Mínimo 70Ml.	Unid.	8	R\$19,90	RS159,20

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta@gmail.com

55	Tinta / Magenta Light / Compatível com Impressora Epson / Tecnologia MicroPiezo para Alta Precisão no Tamanho da Gota / Refil Mínimo 70 ML.	Unid.	3	R\$46,70	R\$140,10
<b>TOTAL GERAL POR FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 5.167,30</b>

- b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 031/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 031/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

**CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA**

- a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 031/2018**.
- b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega.
- d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**
- e) O prazo para entrega do objeto será de **15 (quinze) dias** a partir da data da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.
- f) **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea “e”, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.
- g) O município/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou “Conhecimento de Frete”.
- h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.
- i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.
- j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- k) Os materiais e equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- l) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

#### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

#### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

a) Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

b) Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

1. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

c) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de





obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

**2.1** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**2.2** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**2.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**2.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**2.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) Aplica-se no que couber, além das sanções do decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na seção ii, capítulo iv da lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas seção iii, capítulo iv da lei 8.666/93.

e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de pimenta, via setor de tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo município de pimenta.

g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no município de pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

h) A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a ata de registro de preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de pimenta e será descredenciada do crc municipal, pelo período de 05





anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no decreto 1.672/2016.

i) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

j) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços podem ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

#### CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

b) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





## CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

I. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

II. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

## CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 042 – 02.01.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 077 – 02.02.01.04.121.0017.2013.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 088 – 02.02.01.04.122.0017.2014.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 097 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 123 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 142 – 02.03.01.04.129.0003.2023.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 151 – 02.04.01.12.361.0004.1008.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 160 – 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 175 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 303 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00  
Ficha 307 – 02.04.03.12.361.0006.2047.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.47.00  
Ficha 426 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00  
Ficha 490 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.48.00  
Ficha 510 – 02.06.02.10.302.0009.2082.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.49.00  
Ficha 527 – 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00  
Ficha 536 – 02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.50.00  
Ficha 553 – 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 621 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00  
Ficha 627 – 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00  
Ficha 635 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00  
Ficha 682 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 031/2018**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda o período de

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: [licitapta@gmail.com](mailto:licitapta@gmail.com)

---

vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

**Pimenta/MG, 12 de setembro de 2018.**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 1.979/2018:**

Rinaldo Nicodemos Teixeira – Pregoeiro  \_\_\_\_\_

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio  \_\_\_\_\_

Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio  \_\_\_\_\_



**RENATO DA SILVEIRA EIRELLI - ME**  
**CNPJ: 22.659.432/0001-41**

\_\_\_\_\_  
**Município de Pimenta/MG**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal**



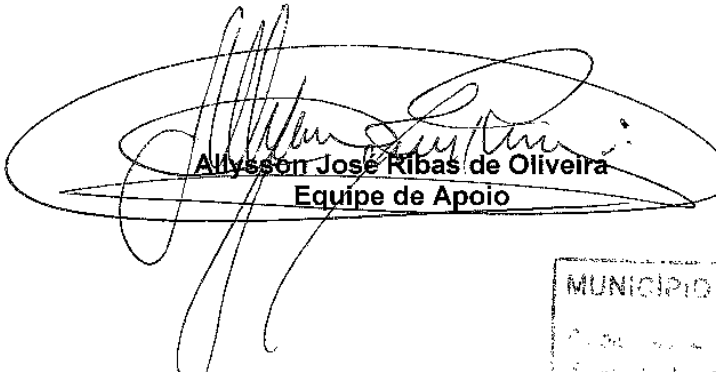




**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2018**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 021/2018. OBJETO: Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamento e Suprimentos de Informática em geral para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG. RENATO DA SILVEIRA EIRELI . Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018. VIGÊNCIA: 12/09/2018 e termo final em 12/09/2019. Dotação Orcamentária: Ficha 042 –**

02.01.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00	–	Fonte	de	Recurso	1.00.00Ficha	077	–
02.02.01.04.121.0017.2013.3.3.90.30.00	–	Fonte	de	Recurso	1.00.00Ficha	088	–
02.02.01.04.122.0017.2014.3.3.90.30.00	–	Fonte	de	Recurso	1.00.00Ficha	097	–
02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00	–	Fonte	de	Recurso	1.00.00Ficha	123	–
02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00	–	Fonte	de	Recurso	1.00.00Ficha	142	–
02.03.01.04.129.0003.2023.3.3.90.30.00	–	Fonte	de	Recurso	1.00.00Ficha	151	–
02.04.01.12.361.0004.1008.4.4.90.52.00	–	Fonte	de	Recurso	1.01.00Ficha	160	–
02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00	–	Fonte	de	Recurso	1.01.00Ficha	175	–
02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00	–	Fonte	de	Recurso	1.01.00Ficha	303	–
02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00	–	Fonte	de	Recurso	1.47.00Ficha	307	–
02.04.03.12.361.0006.2047.4.4.90.52.00	–	Fonte	de	Recurso	1.47.00Ficha	426	–
02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00	–	Fonte	de	Recurso	1.02.00Ficha	490	–
02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00	–	Fonte	de	Recurso	1.48.00Ficha	510	–
02.06.02.10.302.0009.2082.3.3.90.30.00	–	Fonte	de	Recurso	1.49.00Ficha	527	–
02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00	–	Fonte	de	Recurso	1.55.00Ficha	536	–
02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.30.00	–	Fonte	de	Recurso	1.50.00Ficha	553	–
02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00	–	Fonte	de	Recurso	1.00.00Ficha	621	–
02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00	–	Fonte	de	Recurso	1.29.00Ficha	627	–
02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00	–	Fonte	de	Recurso	1.29.00Ficha	635	–
02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00	–	Fonte	de	Recurso	1.29.00Ficha	682	–
02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00. <b>Pimenta-MG, 12 de setembro de 2018 – Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio.</b>							

  
**Allysson José Ribas de Oliveira**  
**Equipe de Apoio**

